

N-8
[Handwritten signature]

Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos

ATA N.º 2

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Zootécnica, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme caracterização no mapa de pessoal da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos (AMDSFE) -----

Aos 10 de setembro de 2026, nas instalações da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos, em Torre de Moncorvo, reuniu o Júri do Procedimento Concursal supra identificado, publicitado pelo Aviso n.º 20230/2026/2, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 156, de 13 de agosto de 2026, e na Bolsa de Emprego Público sob o código OE202608/0477, constituído nos termos do ponto 20 do respetivo Aviso, estando presentes os seguintes membros:-----

Presidente: -----

- Donária Jordão Afecto. -----

Vogais efetivos: -----

- Nuno Vitoriano Ferreira Trigo; -----
- José Pedro Ramos Sampaio. -----

A reunião teve como objetivo analisar as candidaturas apresentadas, em face do disposto no artigo 14.º, n.º 1, alínea a), da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, nos termos da qual “A comprovação do preenchimento dos requisitos é efetuada em dois momentos:
a) Na admissão ao procedimento concursal, perante o júri, sempre que determinante para a decisão sobre os métodos de seleção a aplicar;” -----

Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede, nos cinco dias úteis seguintes, à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão. Tendo sido apresentadas 16 (dezassex) candidaturas, é aplicável o n.º 2 do mesmo artigo, que aumenta aquele prazo para 10 dias úteis quando o júri proceda à análise de mais do que 15 candidaturas. Considerando que o prazo para apresentação



das candidaturas terminou em 27 de agosto de 2026, a contagem, efetuada nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo, iniciou-se em 28 de agosto de 2026 e o prazo de 10 dias úteis termina em 10 de setembro de 2026. Assim, a presente reunião, realizada em 10 de setembro de 2026, tem lugar no último dia do prazo legalmente previsto para a apreciação das candidaturas. -----

Sem prejuízo do cumprimento daquele prazo, o Júri consigna que a apreciação das 16 candidaturas exigiu uma análise documental individualizada, designadamente quanto à correspondência entre as diferentes habilitações académicas apresentadas e a Licenciatura em Engenharia Zootécnica especificamente exigida no Aviso, à respetiva área de educação e formação, à existência dos documentos comprovativos necessários e à regularidade formal das candidaturas. A análise foi efetuada de forma uniforme para todos os candidatos, com observância dos princípios da igualdade, imparcialidade e fundamentação. -----

In casu, foram apresentadas 16 (dezasseis) candidaturas, de acordo com a seguinte lista:

1. Rui Manuel Martins da Mónica; -----
2. José Nuno Loureiro Carvalho; -----
3. Carolina Maria Temido Bilheta; -----
4. Cristina Isabel Miranda Patrício; -----
5. Luís Carlos Torres Ribeiro Baptista; -----
6. Filipa Alexandra Marracho Diniz; -----
7. Alexandra Lameira Baptista; -----
8. Andreia Cristina da Cunha Sampaio; -----
9. Tito Emanuel Félix Almeida; -----
10. Francisco José Telo Afonso; -----
11. Susana Isabel Alexandre Dias; -----
12. Manuel João Fernandes; -----
13. Isabel Maria Trigo Gonçalves; -----
14. Francisco Gonçalves de Moraes; -----
15. Cláudia Zara Correia Rodrigues; -----
16. Inês Daniela Lopes Camões. -----

1230
B
A

Verificados os elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à respetiva admissão, nos termos do disposto nos pontos 8, 9, 10, 11, 11.1 e 11.3 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, no artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nos artigos 12.º, 13.º, 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e tendo presente o dever de fundamentação previsto nos artigos 152.º e 153.º do Código do Procedimento Administrativo, o Júri deliberou o seguinte: -----

1. Admitir os candidatos: -----

Nome
Alexandra Lameira Baptista
Andreia Cristina da Cunha Sampaio
Tito Emanuel Félix Almeida
Francisco José Telo Afonso
Susana Isabel Alexandre Dias
Manuel João Fernandes
Isabel Maria Trigo
Cláudia Zara Correia Rodrigues

2. Manifestar a intenção de excluir os candidatos:

Nome	Motivo para exclusão*
Rui Manuel Martins da Mónica	a)
José Nuno Carvalho Loureiro	b)
Carolina Maria Temido Bilheta	c)
Cristina Isabel Miranda Patrício	d)
Luís Carlos Torres Ribeiro Baptista	e)
Filipa Alexandra Marracho Diniz	f)
Francisco Gonçalves de Moraes	g)
Inês Daniela Lopes Camões	h)

* Fundamentação de facto e de direito: -----

- a) Da candidatura não consta certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido, comprovativo da Licenciatura em Engenharia Zootécnica exigida no ponto 8 do Aviso. O ponto 11.1, alínea b), do Aviso determina a apresentação desse documento, sob pena de exclusão, pelo que a sua falta impossibilita a



verificação do preenchimento do requisito habilitacional indispensável à admissão. Acresce que não foi apresentado o formulário de candidatura previsto no ponto 11 do Aviso, através do qual a candidatura deveria ser formalizada, em conformidade com o artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Assim, pela falta do documento comprovativo da habilitação exigida e pela não observância da forma de apresentação fixada no Aviso, o Júri manifesta a intenção de excluir o candidato, nos termos dos pontos 8, 11 e 11.1, alínea b), do Aviso, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, 15.º, n.º 5, alínea a), e 16.º da referida Portaria. -----

- b) Da candidatura não consta certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido, comprovativo da Licenciatura em Engenharia Zootécnica exigida no ponto 8 do Aviso. O ponto 11.1, alínea b), do Aviso determina a apresentação desse documento, sob pena de exclusão, pelo que a sua falta impossibilita a verificação do preenchimento do requisito habilitacional indispensável à admissão. Acresce que não foi apresentado o formulário de candidatura previsto no ponto 11 do Aviso, através do qual a candidatura deveria ser formalizada, em conformidade com o artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Assim, pela falta do documento comprovativo da habilitação exigida e pela não observância da forma de apresentação fixada no Aviso, o Júri manifesta a intenção de excluir o candidato, nos termos dos pontos 8, 11 e 11.1, alínea b), do Aviso, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, 15.º, n.º 5, alínea a), e 16.º da referida Portaria. -----
- c) A candidata apresentou habilitações correspondentes a Licenciatura em Enfermagem Veterinária e Licenciatura em Tecnologia Alimentar. O ponto 8 do Aviso exige expressamente Licenciatura em Engenharia Zootécnica. As habilitações apresentadas não correspondem à habilitação publicitada, nem consta da candidatura documento que demonstre equivalência ou correspondência legalmente reconhecida à habilitação exigida. Não se mostra, assim, preenchido o requisito habilitacional previsto no Aviso, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com os artigos 14.º a 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----



- d) A candidata apresentou Licenciatura em Educação Ambiental. O ponto 8 do Aviso exige expressamente Licenciatura em Engenharia Zootécnica. A habilitação apresentada não corresponde à habilitação publicitada, nem consta da candidatura documento que demonstre equivalência ou correspondência legalmente reconhecida à habilitação exigida. Não se mostra, assim, preenchido o requisito habilitacional previsto no Aviso, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com os artigos 14.º a 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----
- e) O candidato apresentou Licenciatura em Engenharia Agronómica, Ramo Zootécnica. Embora a formação apresentada se enquadre na área de educação e formação CNAEF 621 – Produção Agrícola e Animal, igualmente indicada no Aviso, o ponto 8 estabelece expressamente como requisito habilitacional a Licenciatura em Engenharia Zootécnica. A integração de diferentes cursos na mesma área CNAEF não constitui, por si só, equivalência académica entre as respetivas habilitações. Não consta do processo documento que comprove equivalência ou correspondência legalmente reconhecida entre a habilitação apresentada e a habilitação exigida. Não tendo o Aviso previsto a possibilidade excecional prevista no artigo 34.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, não se mostra preenchido o requisito do n.º 1 do mesmo artigo, sem prejuízo do que o candidato venha a alegar e comprovar em sede de audiência dos interessados. -----
- f) A candidata apresentou Licenciatura em Engenharia da Produção Animal. Embora a formação apresentada se enquadre na área de educação e formação CNAEF 621 – Produção Agrícola e Animal, igualmente indicada no Aviso, o ponto 8 estabelece expressamente como requisito habilitacional a Licenciatura em Engenharia Zootécnica. A integração de diferentes cursos na mesma área CNAEF não constitui, por si só, equivalência académica entre as respetivas habilitações. Não consta do processo documento que comprove equivalência ou correspondência legalmente reconhecida entre a habilitação apresentada e a habilitação exigida. Não tendo o Aviso previsto a possibilidade excecional prevista no artigo 34.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, não



- se mostra preenchido o requisito do n.º 1 do mesmo artigo, sem prejuízo do que a candidata venha a alegar e comprovar em sede de audiência dos interessados.
- g) O candidato apresentou Mestrado em Medicina Veterinária. Não obstante tratar-se de habilitação académica de nível superior, a mesma não corresponde à Licenciatura em Engenharia Zootécnica expressamente exigida no ponto 8 do Aviso, nem consta da candidatura documento que demonstre equivalência ou correspondência legalmente reconhecida à habilitação exigida. Não tendo o Aviso previsto a possibilidade excecional de substituição da habilitação a que se refere o artigo 34.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, não se mostra preenchido o requisito habilitacional previsto no n.º 1 do mesmo artigo, conjugado com os artigos 14.º a 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -
- h) Da candidatura resulta a titularidade de Licenciatura em Ciências Biomédicas Laboratoriais, habilitação que não corresponde à Licenciatura em Engenharia Zootécnica expressamente exigida no ponto 8 do Aviso. Não se mostra, por isso, preenchido o requisito habilitacional previsto no artigo 34.º, n.º 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, não tendo o Aviso previsto a possibilidade excecional de substituição da habilitação por formação e/ou experiência profissional, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo. Acresce que não foi apresentado o formulário de candidatura previsto no ponto 11 do Aviso, através do qual a candidatura deveria ser formalizada. Em consequência, pela falta do requisito habilitacional e pela não observância da forma de apresentação fixada no Aviso, o Júri manifesta a intenção de excluir a candidata, nos termos dos pontos 8 e 11 do Aviso, do artigo 34.º, n.º 1, da LTFP e dos artigos 13.º, 14.º e 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

Para efeitos da presente deliberação, o Júri considerou ainda que, nos termos do artigo 14.º, n.º 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os requisitos de admissão têm de se encontrar reunidos até à data-limite de apresentação das candidaturas. A audiência dos interessados permite aos candidatos pronunciarem-se sobre os fundamentos acima indicados e juntar documentação destinada a comprovar situação já existente naquela data. -----

Deliberou o Júri que, em cumprimento do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam notificados, nos dois dias úteis seguintes à conclusão da apreciação das candidaturas, os candidatos relativamente aos quais foi manifestada intenção de exclusão, para, no prazo de 10 dias, contado nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem por escrito sobre o projeto de decisão de exclusão, podendo pronunciar-se sobre todas as questões de facto e de direito com interesse para a decisão, juntar documentos e requerer as diligências complementares que entendam pertinentes, podendo, caso entendam, utilizar para o efeito o documento “Formulário - Reclamação”, disponível em: -----

https://amdourosuperior.com/wp-content/uploads/2025/01/Form_Reclamacao.pdf

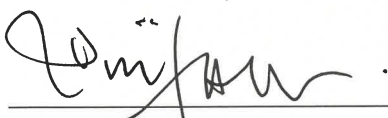
Deliberou ainda, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que as notificações dos candidatos admitidos sejam igualmente efetuadas nos dois dias úteis seguintes à conclusão da apreciação das candidaturas. -----

Todas as decisões do Júri do Procedimento Concursal foram tomadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Júri do Procedimento Concursal deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes. -----

Torre de Moncorvo, 10 de setembro de 2026 -----

O Júri,

A Presidente do Júri:



(Donária Jordão Afecto)

O Primeiro Vogal Efetivo:

Nuno Vitoriano Ferreira Trigo

(Nuno Vitoriano Ferreira Trigo)

O Segundo Vogal Efetivo:

José Pedro Ramos Sampaio

(José Pedro Ramos Sampaio)